



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006914/2013-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.376, de 11 de outubro de 2013, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.1.2014.

## ANEXO

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

## PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista		02.998.611/0001-04
03	Logradouro	04	Número
	Rua Casa do Ator		1155
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Andar 9º		Vila Olímpia
07	CEP	08	Município
	04.546-004		São Paulo
09	UF	10	Telefone
	SP		(11) 3138-7000

## 11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, autorizados pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.376, de 11 de outubro de 2013.
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Mogi Mirim II, Linha de Transmissão Ibitinga - Bariri, em 138 kV, e Subestação Bariri, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Mogi Mirim II:</p> <p>a) substituição dos Cabos e Tubos do Barramento associados ao Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 138 kV, Mogi Mirim II - Barreiro C1, por outros com capacidade de Corrente de no mínimo 1.521 A;</p> <p>b) substituição dos Cabos e Tubos de Barramento associados ao Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 138 kV, Mogi Mirim II - Barreiro C2, por outros com capacidade de Corrente de no mínimo 1.521 A;</p> <p>c) substituição dos Cabos e Tubos de Barramento associados ao Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 138 kV, Mogi Mirim II - Mogi Guaçu I C1, por outros com capacidade de Corrente de no mínimo 1.521 A; e</p> <p>d) substituição dos Cabos e Tubos de Barramento associados ao Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 138 kV, Mogi Mirim II - Mogi Guaçu I C2, por outros com capacidade de Corrente de no mínimo 1.521 A;</p> <p>II - Linha de Transmissão Ibitinga - Bariri, em 138 kV:</p> <p>a) recapacitação da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Bariri C1, no Trecho de cinquenta e dois quilômetros entre a Subestação Bariri e a derivação para a Subestação Ibitinga sob responsabilidade da CPFL; e</p> <p>b) recapacitação da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Bariri C2, no Trecho de cinquenta e dois quilômetros entre a Subestação Bariri e a derivação para a Subestação Ibitinga sob responsabilidade da CPFL;</p> <p>III - Subestação Bariri:</p> <p>a) substituição de Transformadores de Corrente, Cabos e Conexões do Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Bariri C1, por outros com capacidade mínima de 800 A; e</p>

	b) substituição de Transformadores de Corrente, Cabos e Conexões do Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Bariri C2, por outros com capacidade mínima de 800 A.
Período de Execução	De 21/10/2013 a 21/02/2015 (Subestação Mogi Mirim II). De 21/10/2013 a 21/10/2015 (Linha de Transmissão, em 138 kV, Ibitinga - Bariri e Subestação Bariri).
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Bariri, Mogi Mirim, Itaju e Ibitinga, Estado de São Paulo.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
	Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
	Nome: Carisa S. Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.311.751,64.	
Serviços	15.972.274,56.	
Outros	1.371.923,36.	
<b>Total (1)</b>	<b>22.655.949,56.</b>	

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.890.146,96.	
Serviços	14.836.968,96.	
Outros	1.260.544,79.	
<b>Total (2)</b>	<b>20.987.660,71.</b>	